

CERTIDÃO

25/008326

CNM: 093385.2.0037711-12

REGISTRO GERAL

37711

50678



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Salas 301 a 312 do Edificio na Avenida Almirante Barroso n.º 97, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 4/52 do respectivo terreno que mede 13,50m de frente e fundos por 26,00m de extensão de ambos os lados; confrontando do lado direito com o prédio n.º 91 da mesma Avenida, pelo lado esquerdo com a Rua Debret e nos fundos com o prédio n.º 79 da Rua Debret. PROPRIETÁRIA- SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS, com sede nesta cidade. Adquirida a fração do terreno por compra a antiga Prefeitura do Distrito Federal, conforme escritura de 22.02.40, lavrada nas notas do tabelião do 4º Oficio desta cidade, no livro 591 a fls.22v, registrada neste Cartório no livro 3-N sob n.º 7248 a fls.142, em 06.05.40; e a construção do Edificio averbada a margem da citada transcrição em data de 28.12.43, para qual foi concedido "habite-se" em 20.11.41. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1999.

R.01-PENHORA- Certifico que por determinação da MM. Juíza Dr.ª ZULEICA JORGENSEN, DA 54ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, contida no Oficio n.º 100/99, datado 02 de fevereiro de 1999, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$206.585,62, face ação movida por Jair Bittencourt, contra Sbat Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através do processo n.º CPE-958/98. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1999.

R 02-PENHORA: Certifico que por determinação da MM. Juiza Dr' Marta Verônica Borges Vieira, da 32ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, contida no oficio 881/99 de 17/11/99, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 11/10/99, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$R\$111.230,18, equivalentes a 11629007,756492756 TR's, nos autos do processo nº 794/94 movido por Pedro Ascenção em face de Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2000.

R.03-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado da 4º Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, dado e passado aos 26 de abril de 2001, assinado pelo Diretor de Secretaria Wladimir Barbosa Aires, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 11/06/2001, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$467.645,38, acrescidos de juros, multa de mora e encargos, nos autos da Execução Fiscal (Proc. 99.0067263-1) movida pelo INSS — Instituto Nacioani do Seguro Social contra Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — SBAT e outros, ficando como depositário Carlos Eduardo Novaes. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública. (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro — Proc. 29682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2001.



CERTIDÃO

25/008326

CNM: 093385.2.0037711-12

REGISTRO GERAL

37711 50678 ERSO

R.04-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 47º Vara Cível desta cidade, assinado pela MM. Juíza Drª Fernanda Galliza do Amaral, datado de 02.12.2005, acompanhado do Termo de Penhora, datado de 30.11.2005, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$99.923,26, na ação de Execução de título extrajudicial - processo nº 2001.001.015056-1 movida por Maria Rita de Moraes, contra Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT; ficando como Depositário Judicial, o devedor SBAT. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2006.

R.05-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Drª Nizete Antonia Lobato Rodrigues Carmo, datado de 10.10.2006, acompanhado do Auto de Penhora e Deposito, datado de 31.10.2006, foi 1/10 do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$23.777,62, na ação de Execução Fiscal - processo nº 2005.51.01.534385-2, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT; ficando como Depositário Judicial, o Sr. João Batista de Carvalho Neto. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2006.

R.06-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado de Penhora dado e passado pela 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais aos 05 de março de 2007, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 25/03/2007, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$171.150,21, atualizado em 07/11/2003, nos autos da Execução Fiscal nº 2004.51.01.504689-0, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, contra Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — SBAT e outros; ficando como fiel depositário Orlando de Carvalho Miranda. Este registro somente será cancelado mediante recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro — Proc. 29682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007.

R.07-PENHORA- Certifico que por determinação do MM. Juíz Dr. Eduardo Henrique Elgarten Rocha, da 8º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região, contida no Oficio n.º 935/07, datado 05 de junho de 2007, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Deposito datado de 13.09.2006, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$15.959,02, face ação – processo nº CPE 529-2006-008-01-00-2 (8º VT/RJ), movida por Beatriz Regina Mendes da Silva, contra Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT; ficando como fiel depositário o Sr. João Batista de Carvalho Neto O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2007.

R.08—PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado aos 05/12/2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 06/02/2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$49.257,72, nos autos da Execução Fiscal número



CERTIDÃO

25/008326

CNM: 093385.2.0037711-12

REGISTRO GERAL

---- MATRÍCULA -

37711

— FICHA

50678-A



7° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

2005.120.030201-0 movida pelo MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Sociedade Brasileira de Autores Teatrais; ficando como depositário e o 6º Depositário Judicial. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2007.

AV.09-RETIFICAÇÃO — Certifico que fica retificado o R.07 para constar que a referida penhora incide apenas sobre a sala nº 301 objeto da matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Officio nº 1.971/07 datado de 27/11/2007, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Drª Dalva Macedo, da 8ª Vara do Trabalho desta cidade, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2007.

R_10-PENHORA - Certifico que por determinação do MM. Juiz de direito da 39º Vara Cível desta cidade, Dr. Luiz Antonio Valiera do Nascimento, contida no Oficio nº 685/2009-OF, datado de 14 de maio de 2009, acompanhado do Termo de Penhora datado de 14.05.2009, foi o imével objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$182.381,90, na ação de Cobrança - Processo nº 2004.001.123297-0 movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA ISABEL, contra SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS, CNPJ nº 33.646.456/0001-82; ficando como Depositário, o devedor. O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2009.

R11 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0051.007461-0/2007, do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 26 de setembro de 2007, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 24 de junho de 2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$167.771,66, na ação de Execução Fiscal nº 2007.51.01.504726-3 movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS, com sede nesta cidade, na Av. Almirante Barroso, nº 97, 3º andar - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.646.456/0001-82; ficando como depositário do bem, Aderbal Freire Filho, portador da carteira de identidade nº 1001233351, expedida pela SSP/RS, residente nesta cidade, na Av. Epitácio Pessoa, nº 70/203. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2009.

R12 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 28.07.2009, acompanhado do Auto de Penhora,

Continua no Verso...



CERTIDÃO

25/008326

CNM: 093385.2.0037711-12

REGISTRO GERAL

| —— MATRICULA —— | FICHA |
|-----------------|---------|
| 37711 | 50678-A |

Avaliação e Depósito datado de 03.08.2009, foi o 3° pavimento, imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida referente a cobrança de Imposto Predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004, no valor de R\$13.396,25, R\$14.965,24 e R\$16.533,65, na ação de Execução Fiscal nº 2008.001.199802-1 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra SOC. BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS; ficando como depositário do bem, o 6° Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O preferido jé verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2009.

R.13 - PENHORA - Certifico que por Mandado nº MAN.0049.004040-2/2009 do Juízo de Direito da 4ª Vara de Execução Fiscal desta cidade, conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 14.09.2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.846.525,22, no processo nº 2005.51.01.514578-1, movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS contra SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS; não tendo sido nomeado depositário do bem. O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2009.

AV.14 - CANCELAMENTO DE IJENHORA - Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.03, referente ao processo nº 99.0067263-1, que gravava o imóvel descrito na matrícula; independente do pagamento de custas c/ou emolumentos a que está isenta a Fazenda Pública. Averbação feita nos termos do Oficio nº OFI.0049.000038-4/2010, do Juízo de Direito da 4º-Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, datado de 13.01.2010, assinado pela MM. Juíza Federal Substituta, Drª Natália Tupper dos Santos (assinado eletronicamente), acompanhado por dernais documentos comprobatórios, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2010.

R.15-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0053.003037-6/2010, do Juízo de Direito da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 14.05.2010, assinado pela MM. Juíza Federal Titular Dra Maria do Carmo Freitas Ribeiro, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 09.06.2010, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$370.006,02, na ação de 2003.51.01.534162-7, execução processo . **n**o movida pela **FAZENDA** NACIONAL/INSS, em face de SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS SBAT, com sede na Av. Almirante Barroso nº 97, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.646.456/0001-82; ficando como depositário do bem, o Sr. Aderbal Freing! Filho. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2010.

Continua na ficha 3



CERTIDÃO

25/008326

CNM: 093385.2.0037711-12

REGISTRO GERAL

37711 FICHA 50678-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.16 - PENHORA (Protocolo: 148114)- Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0047.001941-0/2011 do Juízo de Direito da 2º Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, datado de 22 de agosto de 2011, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Dra Kelly Cristina Oliveira Costa, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 05 de setembro de 2011, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor Execução Fiscal nº 0501420-96.2009.4.02.5101 de R\$136.954,09, na ação de (2009.51.01.501420-5) movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS - SBAT, CNPJ/MF nº 33.646.456/0001-82; ficando como depositário do bem, Cleber dos Santos, portador da carteira de identidade nº 366049, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.902.407-00, residente e domicifiado nesta cidade, na Av. Almirante Barroso, nº 97/301, Centro. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fe. Eu Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011.

AV.17 CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 146854) Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.07, referente ao processo nº 0052900-74.2006.5.01.0008 - CartPrec, que gravava a sala 301 do imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Oficio nº 0604/2011, da 8º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região, datado de 14 de junho de 2011, assinado pela MM. Juiza do Trabalho Substituta, Drº Elisa Torres Sanvicente, que fica reste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. En Marcelo A. T. Carvalho , digitei. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2011.

R.18-PENHORA (Protocolo: 162753)— Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0050.001192-172013 do Juízo de Direito da 5º Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, datado de 17 de setembro de 2013, expedido por ordem do MM. Juiz Federal Titular, Dr. Julio Emilio Abranches Mansur, assinado eletronicamente por Sueli dos Santos, Diretora de Secretaria - Matrícula nº 10760, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 06 de novembro de 2013, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da divida no valor de R\$25.280,48 (em 21.09.2009), na ação de Execução Fiscal nº 0512471-07.2009.4.02.5101(2009.51.01.512471-0) movida pela FAZENDA NACIONAL em face da SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS - SBAT, CNPJ/MF nº 33.646.456/0001-82; não constando fiel depositário do bem. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Rui

Continua no verso...



CERTIDÃO

25/008326

CNM: 093385.2.0037711-12

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

2013

37711 50678-B

VERSO

Silval de Oliveira , digitei Rio de Janeiro, 11 de novembro de

Protocolo: 175674) - Certifico que, em cumprimento ao mandado de penhora, avaliação e intimação, datado de 02 de junho de 2015, assinado eletronicamente por Perola da Silva Lima, diretora de secretaria - matrícula 11201, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Débora Maliki Menaged, da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, acompanhado do auto de penhora e depósito datado de 07 de julho de 2015, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$974.029,37 (novecentos e setenta e quatro mil, vinte e nove reais e trinta e sete centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0007038-40.2013.4.02.5101 (2013.51.01.007038-6), comparecendo como parte exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS; e parte executada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS-SBAT, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.646.456/0001-82; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Mario Sergio Lima Medeiros, portador da carteira de identidade número 3.693.325, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 496.066.627-72. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Odison Lucateli Gabina Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2015.

R.20-PENHORA (Protocolo: 178570) - Certifico que, por determinação da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, através do mandado de penhora e avaliação número MAN.0059.005598-5/2015, datado de 21 de agosto de 2015, assinado eletronicamente por Alfredo Torino Neto, diretor de secretaria - matrícula 12780, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do auto de penhora e depósito datado de 27 de outubro de 2015, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$61.730,02 (sessenta e um mil, setecentos e trinta reais e dois centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0091192-20.2015.4.02.5101 (2015.51.01.091192-4), movida pelo FAZENDA NACIONAL, em face de SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS-SBAT, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.646.456/0001-82; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Mário Sergio Lima Medeiros, portador da carteira de identidade número 3693325, inscrito no CPF/MF sob o número 496.066.627-72, domiciliado nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, número 97, 3° andar (pavimento 03). O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo framero 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gersol Lucateli Gabina mont Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

R.21-PENHORA (Protocolo: 193819) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 06º Continua na ficha 4



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA FICHA

37711

50678-C

CNM: 093385.2.0037711-12 SERVIÇO REGISTRAL 7º05(10) DO RECISTRO DE MÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Arresto, Penhora, Avaliação, Registro e Intimação número MAN.0051.000319-8/2018, datado de 22 de fevereiro de 2018, assinado eletronicamente por André Botelho Jucá - diretor de secretaria matrícula 10758, por ordem do Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação datado de 13 de junho de 2018, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.201.943,08 (um milhão, duzentos e um mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), na ação de execução fiscal processo número 0024192-37.2014.4.02.5101 (2014.51.01.024192-6), em que são partes: Autora - FAZENDA NACIONAL/INSS; e Ré - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.646.456/0001-82; ficando nomeada como depositária do bem, Hortencia Maria Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o número 534.417.617-15. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia el 13 de junho de 2018 (an. 436) da CNCGJ/RJ). O referido é Mair, Escrevente digitei. Rio de verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina MOMINOS Janeiro, 20 de junho de 2018)

R22-PENHORA (Protocolo: 199569) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510000784828, datado de 26 de abril de 2019, assinado eletronicamente por Angela Elizabeth Ferreira de Albuquerque - Diretora de Secretaria, por ordem Exmo. Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 04 de julho de 2019, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$77.483,85 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0038301-27.2012.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executado - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS SBAT, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.646.456/0001-82; ficando nomeado como depositário do bem, Mario Sergio Lima Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o número 496.066.627-72. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia en 11 de julho de 2019 (art. 426, da CNCGJ/RJ). O referido é Waz, Escrevente digitei. Rio de ierson Lucateli Gabina bearle verdade, do que dou fé. Eu, N Janeiro, 15 de julho de 2019.

R.23-PENHORA (Protocolo: 233021) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510016264539, datado de 27 de maio de 2025, assinado eletronicamente pelo Diretora de Secretaria Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira, acompanhado do Auto de Penhora e



25/008326

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0037711-12

| MATRÍCULA- | FICHA - |
|------------|---------|
| 37711 | 50678-C |

Avaliação datado de 06 de agosto de 2025, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$25.280,48, na ação de execução Fiscal - processo número 0512471-07.2009.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executado - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS SBAT; ficando nomeado como depositário do bem, O Sr. Gillray Coutinho Bittencourt. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 04 de agosto de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marília Gabriela dos Santos Lopes - matrícula 94-24759, conforme parágrafo 6°, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4° Oficial Substituto. EEYY 27870 EUH

INDISPONIBILIDADES: Do Indicador Pessoal (artigo 180, da Lei número 6015/73) consta anotada a seguinte indisponibilidade dos bens de SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS SBAT – CNPJ: 33.646.456/0001-82: em data de 13 de outubro de 2020 - Protocolo CNIB: 202010.1314.01351197-IA-120 - Processo número: 00112003020095020059 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO - Fórum/Vara: SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025. En, Marcelo Antônio Teixeira de Carvalho, 2º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Serviço do 7º Oficio de Registro de Imóveis - RJ Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

 Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico



Consulte a validade do selo em: http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e consulte o hash.